



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 7.636-A, DE 2014

Altera a redação do art. 21º, 61º e 83º; acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao texto do art. 80º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CDEIC AO PL 7.636/2014

Dê-se a seguinte redação à alteração proposta no art. 1º do projeto ao texto do art. 83 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997:

“Art. 83. São revogadas a Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e a Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985.”

Sala da Comissão, em 7 de outubro de 2015.

Deputado JÚLIO CESAR
Presidente